



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 967, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Sandra Lia Simón,

**RESOLVEU,**

por unanimidade:

I – reconvocar, para prosseguir atuando nesta Corte, em caráter excepcional e temporário, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2004, os seguintes magistrados: Aloysio Corrêa da Veiga, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; Décio Sebastião Daidone e Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Maria de Assis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; Samuel Corrêa Leite e José Antônio Pancotti, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; Dora Maria da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; João Carlos Ribeiro de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e André Luis Moraes de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II – convocar, para atuar nesta Corte, em caráter excepcional e temporário, no período acima mencionado, os seguintes magistrados: Horácio Raimundo de Senna Pires, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Luiz Antônio Lazarin, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e Cláudio Armando Couce de Menezes, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que assumirão, respectivamente, a relatoria dos processos distribuídos aos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Juízes Saulo Emídio dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Guilherme Caputo Bastos, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;

III – explicitar que a convocação extraordinária de juízes de Tribunais



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

Regionais do Trabalho, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, não poderá ultrapassar 3 semestres consecutivos, salientando que nova convocação do magistrado poderá ocorrer após o interstício de 6 meses.

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 dez. 2003. Seção 1, Primeira parte, p. 426.